



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - COM INVERSÃO DE FASES
C/C PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2024

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.722/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- **SECRETARIAS SOLICITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** das 15h de 14/08/2026 a 26/08/2026, 08h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** a partir das 08h do dia 26/08/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 16:30h do dia 26/08/2026 após o julgamento das habilitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO

Torna-se público que a Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 221/2024, Decreto Municipal nº 244/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e demais materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do Centro Municipal de Especialidades e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO X.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

5.1. A licitação em questão ocorrerá com a **inversão de fases**, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Assim, a etapa de habilitação dos participantes deve ocorrer antes da apresentação das propostas e lances, visando garantir a melhor qualidade na aquisição dos produtos relacionados a este edital.

5.2. A inversão de fases no presente processo licitatório é justificada pela necessidade de conferir maior agilidade ao procedimento, permitindo que apenas as propostas das empresas habilitadas sejam analisadas, com a consequente redução de custos administrativos. Tal medida visa otimizar o tempo da Administração Pública, uma vez que a fase de habilitação será realizada antes da análise das propostas, evitando a análise de propostas de licitantes desclassificados. Além disso, a inversão de fases contribuirá para a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Além disso, a inversão de etapas trará como vantagens a avaliação antecipada da competência técnica, experiência e qualidade dos produtos oferecidos pelos concorrentes, com o objetivo de cumprir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Isso visa prevenir a contaminação do preço através da disputa de lances antes da avaliação da capacidade de execução do objeto. Portanto, a competição começará após a avaliação da qualificação dos participantes, onde o menor preço será o fator crucial para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5.4. A mudança de etapas nesta disputa torna o processo mais eficaz, eliminando desde o começo os participantes que não têm as qualificações necessárias para contratar com o setor público e prevenindo que estes tenham um impacto negativo na escolha da proposta mais benéfica. Isso previne a tramitação de propostas inviáveis e seleciona, através da função indiciária de habilitação, aqueles afluentes realmente aptos a elaborar propostas sérias e adequadas para a execução do objeto almejado pela Administração.

5.5. Com isso, as propostas só serão analisadas após a verificação completa da documentação de habilitação, o que proporciona maior clareza e segurança jurídica ao processo, evitando questionamentos futuros sobre a adequação dos licitantes à exigência do edital.

5.6. **Os documentos de habilitação a serem analisados são aqueles relacionados no item 13 deste edital.**

5.7. Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, ou, na impossibilidade de definição imediata da nova data, informá-la posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município e convocação dos licitantes no chat da plataforma onde ocorreu a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **precederá** a fase de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **Documentos de Habilitação e Propostas**, exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.4. **Após a análise dos documentos de habilitação, as empresas habilitadas enviarão os lances pelo sistema da BLL.**

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- b) Descrição detalhada do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente participarão da fase de lances as licitantes habilitadas na fase de habilitação.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

Finalizada a fase de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1. **Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.**

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.8. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

13.3. Após a data e horário limite para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será declarado inabilitado e inapto a participar da fase de lances do pregão.

13.5. Quando a fase de habilitação tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

13.7.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.7.2. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

13.7.3. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal, ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

13.7.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade e com a categoria dos itens licitados e, quando houver produtos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE), conforme a legislação sanitária aplicável;

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- 13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.
- 13.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 13.8.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.8.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- 13.8.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

13.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

13.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.9.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.10. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.10.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

13.10.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

13.10.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

13.10.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração própria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

13.10.6. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.4. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora da forma estabelecida nos itens anteriores, ou fora do prazo, não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. O prazo para apresentação das razões recursais começa a contar de forma automática, após o avanço para a fase “**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Considerando que o presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle e pela jurisprudência, uma vez que a contratação decorrente do registro somente ocorrerá quando da efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

16.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

individual, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e no Decreto nº 244/2024.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.2 Cancelamento dos preços registrados

22.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

22.3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

22.3.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 106, Lei Federal Nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
- e) ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento
- g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
- h) ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final
- i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/Ba, 13 de agosto de 2026.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

Edna Cristina Corado Pinto
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 14133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal 221/2024.
- 1.3. Decreto Municipal 244/2024
- 1.4. Agrupamento por lote

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e demais materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do Centro Municipal de Especialidades e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto/BA.**

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados, indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Centro Municipal de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

3.2. A demanda decorre das necessidades assistenciais e operacionais da rede municipal de saúde, considerando a rotina de atendimentos hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, procedimentos especializados, ações de saúde e demais serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. O levantamento dos quantitativos foi realizado com base em solicitações formais das unidades requisitantes e em análise técnica conjunta com a Farmácia Hospitalar, considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, a rotatividade dos itens, os estoques existentes, a demanda assistencial e a projeção de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.4. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde, ocasionando atrasos em atendimentos, dificuldades na realização de procedimentos, risco de desabastecimento e necessidade de aquisições emergenciais, situação que deve ser evitada por meio de planejamento adequado e contratação regular.

3.5. A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029, especialmente às diretrizes voltadas à qualificação da Assistência Farmacêutica, à garantia de acesso a medicamentos, insumos estratégicos e serviços essenciais à saúde, bem como à melhoria da organização dos estoques e da assistência prestada à população.

3.6. A contratação também guarda compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, especialmente com a Ação 2.042 – Gestão das Ações do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, voltada à manutenção e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

funcionamento do hospital municipal, e com as ações vinculadas à Assistência Farmacêutica e ao fornecimento de medicamentos e insumos necessários à rede municipal de saúde.

3.7. A Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 contempla a função Saúde e prevê recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde e às ações de manutenção dos serviços públicos de saúde, demonstrando compatibilidade geral entre a contratação pretendida e o planejamento orçamentário do exercício, sem prejuízo da indicação específica da disponibilidade orçamentária no momento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.8. A opção pelo Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade real das unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.

3.9. A divisão dos itens em lotes, conforme sua natureza, similaridade técnica, finalidade assistencial e perfil do mercado fornecedor, busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, planejada e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, a melhoria da qualidade do atendimento, a redução de aquisições emergenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os itens objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se as descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais de referência.

4.2. As especificações foram definidas com base nas necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Centro Municipal de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde, considerando o histórico de consumo, a rotatividade dos itens, a demanda dos serviços de saúde e a necessidade de manutenção do abastecimento regular.

4.3. Os medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, contendo informações de fabricante, lote, validade, procedência e demais dados exigidos pela legislação aplicável, não sendo aceitos itens avariados, vencidos, com validade insuficiente, sem identificação adequada ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.5. O objeto está organizado em 03 (três) lotes, conforme a natureza dos itens, similaridade técnica, finalidade assistencial e perfil do mercado fornecedor, da seguinte forma:

a) Lote 01 – Soluções Parenterais e Soluções Hospitalares;

b) Lote 02 – Materiais Médico-Hospitalares, Instrumentais Cirúrgicos e Insumos para Procedimentos Especializados;

c) Lote 03 – medicamentos, Insumos de Citologia e Materiais de Apoio Assistencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

LOTE 1 - SOLUÇÕES PARENTERAIS E SOLUÇÕES HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Unid.	30.000	R\$ 6,97	R\$ 209.100,00
2	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Unid.	30.000	R\$ 8,96	R\$ 268.800,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Unid.	30.000	R\$ 12,06	R\$ 361.800,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Unid.	20.000	R\$ 7,65	R\$ 153.000,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unid.	25.000	R\$ 8,48	R\$ 212.000,00
6	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Unid.	20.000	R\$ 8,23	R\$ 164.600,00
7	SORO GLICOSADO 5% 250ML	Unid.	20.000	R\$ 7,74	R\$ 154.800,00
8	Bolsa SORO RINGER COM LACTATO BOLSA 500ML	Unid.	20.000	R\$ 12,96	R\$ 259.200,00
9	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA 250ML	Unid.	25.000	R\$ 4,74	R\$ 118.500,00
10	Solução de Ácido Acético 5% – frasco 1 litro	Unid.	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.903.598,00
LOTE 02 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pinça anatômica nº 18 reta	Unid.	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
2	Pinça anatômica sem dente 20 cm curva	Unid.	50	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
3	Porta-agulha tipo Mayo-Hegar, 16 cm, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com cremalheira, ponta reta e ranhuras internas para fixação da agulha, indicado para suturas e procedimentos cirúrgicos.	Unid.	5	R\$ 48,76	R\$ 243,80
4	Porta-agulha 20 cm, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com cremalheira e ranhuras internas para fixação da agulha, indicado para suturas e procedimentos cirúrgicos.	Unid.	20	R\$ 34,24	R\$ 684,80
5	Porta-agulha para fio, 20 cm, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com cremalheira e ranhuras internas para fixação da agulha, indicado para suturas e procedimentos cirúrgicos.	Unid.	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00
6	PINÇA PROFESSOR MEDIDA PARA BIOPSIA 24 CM	Unid.	10	R\$ 180,54	R\$ 1.805,40
7	TESOURA ROMBA RETA 20CM	Unid.	20	R\$ 27,65	R\$ 553,00
8	CABO BISTURI N03	Unid.	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
9	CABO DE BISTURI N4	Unid.	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40
10	PINÇA KELLY N16 CURVA	Unid.	40	R\$ 24,03	R\$ 961,20
11	PINÇA KELLY N16 RETA	Unid.	20	R\$ 24,26	R\$ 485,20
12	PINÇA KOCHER N14 RETA	Unid.	20	R\$ 23,77	R\$ 475,40
13	PINÇA MOSQUITO N12 RETA	Unid.	40	R\$ 23,89	R\$ 955,60
14	PINÇA MOSQUITO CURVA N12	Unid.	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
15	PINÇA CORAÇÃO CURVA 18CM	Unid.	20	R\$ 87,89	R\$ 1.757,80
16	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 20CM	Unid.	50	R\$ 62,38	R\$ 3.119,00
17	PORTA LAMINA CITOLOGIA	Unid.	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
18	CANULA TRAQUEOSTOMIA SILICONE SEM BALÃO PEDIÁTRICA 60P040 ID.4,0MM O.D. 6,0MM L.41MM	Unid.	30	R\$ 876,66	R\$ 26.299,80
19	CANULA TRAQUEOSTOMIA SILICONE SEM BALÃO ADULTO. 60A160 I.D. 6,0MM O.D. 8,8 MM L 70MM	Unid.	30	R\$ 1.088,59	R\$ 32.657,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

20	CANULA TRAQUEOSTOMIA SILICONE SEM BALÃO ADULTO 60A180 I.D. 8,0 MM O.D. 11MM L 88MM	Unid.	30	R\$ 862,44	R\$ 25.873,20
21	Fixador Celular 100ml Para Lâminas Papanicolaou	Unid.	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 100.843,30
LOTE 3 - MEDICAMENTOS, INSUMOS DE CITOLOGIA E MATERIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colagenase com cloranfenicol, pomada 30 g	Unid.	1.000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
2	Manitol 20% solução 250 ml	Unid.	1.000	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
3	Sulfato de atropina injetável 0,50mg/ml 1 ml	Unid.	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
4	Ergometrina 0,2mg/ml ampola 2 ml	Unid.	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
5	Anestésico solução oftálmica 10ml	Unid.	500	R\$ 26,82	R\$ 13.410,00
6	Lacre de Segurança Numerado 16cm	Unid.	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
7	Suporte P/ Caixa Coletora 13 Lt	Unid.	200	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
8	Porta Laminas 3 Lugares para citologia	Unid.	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
9	Lugol Forte 2% Para Teste de Schiller	Unid.	12	R\$ 95,76	R\$ 1.149,12
10	Água destilada galão de 5L	Unid.	1.000	R\$ 22,93	R\$ 22.930,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 90.910,12
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 2.095.351,42

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os itens objeto da presente contratação classificam-se como bens **comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A contratação compreende a aquisição de medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Centro Municipal de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

5.3. Embora alguns itens exijam observância de requisitos técnicos, sanitários e de qualidade, tais como registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, suas características podem ser descritas de forma objetiva, permitindo comparação entre propostas e julgamento por critério objetivo.

5.4. A natureza dos itens permite a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de bens padronizáveis, disponíveis no mercado e cuja demanda possui caráter futuro, eventual, contínuo e variável.

5.5. Dessa forma, a classificação dos itens como bens comuns mostra-se adequada ao objeto pretendido, sem prejuízo da exigência de qualidade, regularidade sanitária, validade, procedência, compatibilidade técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar a qualidade, segurança, eficácia e adequada utilização dos medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Centro Municipal de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

6.2. Os itens deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, especialmente quanto à descrição, apresentação, composição, concentração, volume, dimensões, unidade de fornecimento, quantidade estimada, material de fabricação, modelo e demais características técnicas necessárias à correta identificação do produto.

6.3. Os medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas sanitárias vigentes e demais exigências legais pertinentes.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avaria ou deterioração, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações de fabricante, procedência, número do lote, prazo de validade, composição, concentração, apresentação e demais dados exigidos pela legislação sanitária.

6.5. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com a natureza do item e com o período razoável de utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento de forma incompatível com o consumo regular, sem identificação adequada, avariados, violados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

6.6. Quanto aos instrumentais cirúrgicos e materiais de uso técnico, deverão ser observados padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, possibilidade de higienização e esterilização, quando aplicável, preferencialmente confeccionados em material compatível com o uso hospitalar, especialmente aço inoxidável cirúrgico nos casos de instrumentais reutilizáveis.

6.7. Quando tecnicamente indispensável, poderá ser admitida a indicação de marca apenas como parâmetro de qualidade, referência técnica ou equivalência, sempre acompanhada da expressão “ou equivalente”, desde que devidamente justificada nos autos e sem prejuízo à competitividade do certame.

6.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, validade insuficiente, ausência de registro ou regularidade sanitária, embalagem violada, identificação inadequada ou qualquer outra desconformidade verificada no recebimento ou durante a utilização, conforme prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

6.9. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, os prazos de entrega, as condições de armazenamento, transporte, recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.10. A contratada deverá garantir que o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos sejam realizados de forma adequada à natureza de cada item, preservando suas características, integridade, segurança e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

de uso, especialmente quando se tratar de medicamentos, soluções parenterais e produtos sujeitos a controle sanitário.

6.11. Dessa forma, os requisitos definidos buscam garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades reais da rede municipal de saúde, assegurando qualidade, segurança, eficiência, economicidade, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A presente contratação é considerada de baixo impacto ambiental direto, por se tratar de aquisição de medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados. Contudo, a utilização desses itens poderá gerar resíduos de serviços de saúde, embalagens, materiais descartáveis, resíduos contaminados ou sujeitos a controle sanitário.

7.2. A contratada deverá observar, no que couber, as normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo a preservação da integridade, segurança, qualidade e condições de uso dos itens fornecidos.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras, identificadas e compatíveis com as exigências sanitárias, evitando-se embalagens danificadas, violadas, excessivas ou inadequadas, sem prejuízo da segurança, esterilidade, rastreabilidade e conservação dos itens.

7.4. A contratada deverá observar os prazos de validade dos produtos fornecidos, de modo a evitar perdas, vencimentos prematuros, desperdícios e descarte desnecessário de medicamentos, soluções e materiais hospitalares.

7.5. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a qualidade, segurança ou exigências sanitárias dos produtos, deverá ser dada preferência a itens com embalagens resistentes, adequadas ao armazenamento e passíveis de correta destinação após o uso.

7.6. Os resíduos decorrentes da utilização dos produtos nas unidades de saúde deverão ser segregados, acondicionados e encaminhados conforme os fluxos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e as orientações dos responsáveis técnicos.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Rio Preto já possui contratação específica para coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos hospitalares, incluindo tratamento por autoclavagem, descontaminação, descaracterização por trituração, incineração ou tecnologia equivalente, quando aplicável.

7.8. Quanto aos instrumentais cirúrgicos e materiais de uso durável, deverão ser observados padrões adequados de resistência, durabilidade, higienização, esterilização e reutilização segura, quando aplicável, contribuindo para a redução de substituições prematuras e descarte desnecessário.

7.9. A Administração deverá planejar os pedidos de fornecimento de forma compatível com o consumo real das unidades de saúde, evitando excesso de estoque, perdas por vencimento, desperdícios, armazenamento inadequado ou aquisições superiores à necessidade efetiva.

7.10. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade, armazenamento, validade, acondicionamento, transporte e destinação adequada será acompanhado pela gestão e fiscalização da contratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das unidades requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

8. OBSERVAÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Rio Preto – BA, mediante solicitação formal da Administração, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 8.2. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer no Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, na Farmácia Hospitalar, no Almoxarifado da Saúde ou em outra unidade vinculada à rede municipal de saúde, conforme definido na solicitação de fornecimento.
- 8.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, bem como nas solicitações formais emitidas pela Administração.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avaria, umidade, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.
- 8.5. No ato da entrega, os itens deverão estar devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações de fabricante, procedência, número do lote, prazo de validade, composição, concentração, apresentação, volume, registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA e demais dados exigidos pela legislação sanitária.
- 8.6. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo descrição compatível com os itens entregues, quantitativos, valores, lote, marca/fabricante, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência pela Administração.
- 8.7. Não serão aceitos produtos vencidos, com validade insuficiente, avariados, violados, sem identificação adequada, sem comprovação de regularidade sanitária quando exigível, em quantidade divergente, com descrição incompatível ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 8.8. A conferência dos produtos será realizada pela fiscalização ou setor responsável pelo recebimento, mediante verificação quantitativa e qualitativa, incluindo análise de especificações, validade, lote, integridade das embalagens, condições de transporte, regularidade sanitária e compatibilidade com a solicitação de fornecimento.
- 8.9. Produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição, complementação ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.10. A responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos será integralmente da contratada, incluindo todos os custos com frete, tributos, seguros, embalagens, manuseio e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.
- 8.11. Quando se tratar de medicamentos, soluções parenterais ou produtos sujeitos a condições especiais de conservação, a contratada deverá garantir transporte e acondicionamento adequados à natureza do item, preservando suas características, estabilidade, segurança, rastreabilidade e condições de uso.
- 8.12. A Administração poderá solicitar documentos complementares, certificados, registros sanitários, fichas técnicas, catálogos ou comprovações de regularidade dos produtos sempre que necessário à verificação da conformidade do objeto.
- 8.13. A aceitação dos produtos somente ocorrerá após a conferência e aprovação pelo setor competente, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.
- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, validade, procedência e conformidade dos itens fornecidos, nem impede a Administração de exigir substituição ou adoção de providências cabíveis quando constatada irregularidade.
- 8.15. O fornecimento deverá observar o consumo real das unidades de saúde, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades assistenciais da rede municipal, evitando entregas em excesso, perdas por vencimento, desabastecimento ou armazenamento inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no respectivo instrumento.

9.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 221/2024 e demais normas aplicáveis.

9.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, conforme definido no respectivo instrumento, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 221/2024 e demais normas aplicáveis.

10.2. A modalidade Pregão mostra-se adequada ao objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em grupos conforme a natureza dos itens, a similaridade técnica, a finalidade assistencial e o perfil do mercado fornecedor.

10.4. A adoção do julgamento por lote busca preservar a organização técnica da contratação, favorecer a competitividade entre fornecedores especializados e permitir melhor gestão do fornecimento dos medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados.

10.5. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores de referência e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

10.6. A contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.2.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.2.2. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

11.2.3. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal, ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

11.2.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade e com a categoria dos itens licitados e, quando houver produtos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE), conforme a legislação sanitária aplicável;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

(registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

11.4.2.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

11.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

11.5.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

11.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

11.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração própria).

11.5.6. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor global estimado da presente contratação é **de R\$ 2.095.351,42 (dois milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado encontra-se distribuído da seguinte forma:

a) Lote 01 – Soluções Parenterais e Soluções Hospitalares: R\$ 1.903.598,00;

b) Lote 02 – Materiais Médico-Hospitalares, Instrumentais Cirúrgicos e Insumos para Procedimentos Especializados: R\$ 100.843,30;

c) Lote 03 – medicamentos, Insumos de Citologia e Materiais de Apoio Assistencial: R\$ 90.910,12.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa será realizada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Unidade	Ação	Elemento	Fonte	Valor
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.013.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUN. DR. ALTINO LEMOS SANTIAGO 10.302.013.2.036 - - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.009.2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.009.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS 10.302.009.2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002, 16000000, 16210000	R\$ 2.095.351,42
TOTAL:				R\$ 2.095.351,42

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

14.2. Fornecer os medicamentos, soluções parenterais, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, insumos para citologia e ginecologia e materiais para procedimentos especializados em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

14.3. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à sua natureza, contendo, quando aplicável, informações de fabricante, procedência, lote, prazo de validade, composição, concentração, volume, apresentação, registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA e demais dados exigidos pela legislação sanitária.

14.4. Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso, não sendo admitida a entrega de itens vencidos, avariados, violados, deteriorados, sem identificação adequada, com validade insuficiente ou em desconformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

14.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, preservando sua integridade, qualidade, segurança, estabilidade e condições de uso, especialmente quando se tratar de medicamentos, soluções parenterais e produtos sujeitos a controle sanitário.

14.6. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade incorreta, validade insuficiente, ausência de regularidade sanitária, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade constatada.

14.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, quando aplicável.

14.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da regularidade dos produtos fornecidos, tais como registros, notificações, cadastros, autorizações, licenças sanitárias, fichas técnicas, catálogos, certificados ou outros documentos pertinentes.

14.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, especialmente indisponibilidade de produto, atraso, alteração de fabricante, alteração de embalagem, substituição de item, recolhimento sanitário, suspensão de registro ou qualquer situação que possa afetar a execução do objeto.

14.10. Não substituir marcas, apresentações, concentrações, volumes, modelos, medidas ou demais características dos produtos sem prévia autorização da Administração, quando tais informações forem relevantes para a conformidade do item fornecido.

14.11. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, tributos, encargos, seguros, embalagens, transporte, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, sem ônus adicional para o Município.

14.12. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

14.13. Atender às solicitações, notificações e orientações da Administração, da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

14.14. Cumprir todas as normas legais, sanitárias, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por infrações decorrentes de sua atuação.

14.15. A inadimplência da contratada quanto às obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação, recusa de recebimento, exigência de substituição, aplicação de sanções e demais providências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.3. Não será concedido adiantamento a título de pagamento parcial ou total.

15.4. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara o objeto fornecido, em conformidade com o contrato e este Termo de Referência.

15.5. Eventuais erros na documentação fiscal ou descumprimento de obrigações contratuais suspenderão o prazo de pagamento, que será reiniciado somente após a regularização pela contratada.

15.6. Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão juros moratórios e atualização monetária, conforme legislação aplicável.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: i. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; ii. **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias; iii. **Multa compensatória** de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.1. Impedimento de licitar e contratar: sanção aplicável às infrações de gravidade média, impedindo a licitante de contratar com a Administração Pública direta e indireta do **Município**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: sanção aplicável às infrações graves (como fraude ou comportamento inidôneo), impedindo a licitante de contratar com a Administração Pública de todos os entes

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município** e cobrados judicialmente. 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o **Município** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da servidora **ANDREIA DAMACENO SOUZA**, matrícula nº 7666, designada pelo Decreto Municipal nº 065/2025, na qualidade de Gestora da contratação. A fiscalização técnica e administrativa ficará sob responsabilidade do servidor **JOSEMAR ALVES LISBÔA**, matrícula nº 7646, designado pelo Decreto Municipal nº 065/2025, na qualidade de Fiscal Técnico e Administrativo dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde que tenham como objeto a aquisição de medicamentos.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

17.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade dos **materiais entregues**.

17.7. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando as tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como ao acompanhamento do empenho, do pagamento e de eventuais garantias e glosas;

b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência para que sejam tomadas as providências cabíveis;

e) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

f) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento da fiscalização designada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos produtos no local indicado pela Administração, para fins de conferência preliminar quanto às quantidades, integridade das embalagens, identificação dos itens, documentação fiscal e compatibilidade inicial com a solicitação de fornecimento.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente quando a natureza dos itens exigir análise complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

18.4. A conferência dos produtos abrangerá a verificação quantitativa e qualitativa, incluindo descrição, unidade de fornecimento, quantidade entregue, marca/fabricante quando aplicável, lote, validade, procedência, integridade da embalagem, condições de transporte, regularidade sanitária, registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA, quando exigível, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

18.5. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, violados, deteriorados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, com validade insuficiente, em quantidade divergente, com descrição incompatível, sem comprovação de regularidade sanitária quando exigível ou em desconformidade com as especificações constantes do edital e deste Termo de Referência.

18.6. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, notificando a contratada para substituição, complementação ou regularização, no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. A substituição ou regularização dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais atrasos, prejuízos ou descumprimentos das obrigações assumidas, quando caracterizada sua responsabilidade.

18.8. A aceitação dos produtos somente ocorrerá após a conferência e aprovação pelo setor competente, mediante atesto na Nota Fiscal, termo de recebimento, relatório de conferência ou outro documento equivalente adotado pela Administração.

18.9. Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal compatível com os produtos fornecidos, contendo descrição, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como registros sanitários, fichas técnicas, certificados, catálogos, laudos, autorizações ou outros documentos pertinentes à comprovação da conformidade dos produtos.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, validade, procedência, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de exigir substituição, correção ou adoção de providências quando forem identificados vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente.

18.11. A liquidação da despesa e o pagamento somente ocorrerão após o regular recebimento, conferência, aceitação e atesto dos produtos pelo setor competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

20.1. A justificativa da contratação e os quantitativos necessários estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, que fundamenta a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Instrumentais Cirúrgicos, Saneantes, EPIs e Insumos Correlatos, essenciais para o suprimento contínuo da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Fisioterapia, Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Especialidades Médicas, Laboratório Municipal e setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Formosa do Rio Preto, BA, 13 de agosto de 2026

Edna Cristina Corado Pinto
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Fornecedor.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

7.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.9 É vedado ao Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir do Decreto nº 109/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7 A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Fornecedor;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- VIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2 Cancelamento dos preços registrados

13.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa do Rio Preto, em de de 2026.

Manoel Afonso de Araújo
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
Órgão Gerenciador

Edna Cristina Corado Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:**
- **ATIVIDADE:**
- **ELEMENTO:**
- **FONTE:**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;
- c) Atender prontamente as Ordens de entrega, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. O Contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades respeitando o princípio Constitucional da ampla defesa:
- 7.2. Em caso de **atraso injustificado do contrato**, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
 - 7.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

7.3.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas nas condições estabelecidas no **Decreto 109/2026**.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo as sanções previstas na lei e na Cláusula Sétima do presente contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurados para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, inda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contrata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE FORMOSADO RIO PRETO

Manoel Afonso de Araújo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 030/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 030/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
que não possui em seu quadro de pessoal, agentes públicos ou dirigentes do órgão ou entidade contratante
responsável pela licitação.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 030/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº 030/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº ____/2026

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome: _____
	Função: _____
	CPF: _____
	Celular: _____
	Telefone: _____
	E-mail: _____
	Whatsapp _____
2	Nome: _____
	Função: _____
	CPF: _____
	Celular: _____
	Telefone: _____
	E-mail: _____
	Whatsapp _____
3	Nome: _____
	Função: _____
	CPF: _____
	Celular: _____
	Telefone: _____
	E-mail: _____
	Whatsapp _____

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____